



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 1094/2016
Data: 28/03/2016

Cria uma vaga para cargo em provimento efetivo de Nutricionista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Altera-se o número de vagas para o Cargo de Nutricionista, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 958/2013, de 1º de outubro de 2013.

Onde consta:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
02	Nutricionista	40 Horas	P

Passa a constar:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
03	Nutricionista	40 Horas	P

Art. 2º. As atribuições do cargo são as constantes na Lei 712/2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal